



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.074, DE 31 DE MAIO DE 2013.

Revoga a Lei nº 4.052, de 26 de abril de 2013 e Autoriza o ingresso de candidatos no Quadro Pessoal do Poder Legislativo, de acordo o art. 37, II, da Constituição Federal e art. 11, X da Lei Orgânica Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal tomar as providências necessárias à realização de concurso público para provimento de uma vaga para o cargo de Contador, do Quadro do Pessoal da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, sob o regime estatutário.

Parágrafo único - Para o cargo de contador será exigido o título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Art. 2º - A remuneração do cargo de Contador enquadra-se no nível XXX, com valor de R\$ 4.125,29 (quatro mil cento e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), que será parte integrante do Anexo I, da Lei 3.994/2012.

Art. 3º - A Câmara Municipal contratará empresa para o fim específico de organizar e executar o concurso, de acordo com o art. 37 e seguintes da Constituição Federal e Lei nº 8.666/93, com modificações posteriores.

Art. 4º - A Presidência, por meio de Portaria, nomeará comissão especial para fiscalização do concurso público, que será composta por três servidores da Câmara Municipal, efetivos ou comissionados.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se a Lei nº 4.052, de 26 de abril de 2013.

São José do Rio Pardo, 31 de maio de 2013.

João Batista Santurbano
Prefeito Municipal